



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 090/67

de 29 de Novembro de 1967

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, o crédito especial na importância de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) para o fim abaixo especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) para atender ao pagamento de despesas com a recuperação das carroças do Serviço de Limpeza Pública.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta das verbas abaixo especificadas:

90 - SERVIÇO URBANO DE OBRAS E	
RODOVIAS	
90.1 - Serviço de Limpeza Pública	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
9 - Aquisição de Materiais	
Diversos.....NCr\$	400,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
11 - Reparos, adaptação, con-	
servação e recuperação de	
bens de capital.....NCr\$	300,00
TOTAL.....NCr\$	700,00

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, nos termos de artigo 43, / item II da Lei nr. 4.320, de 17 de março de 1964, e excesso da / arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM, 29 DE NOVEMBRO DE 1967

- José Augusto Nunes
- Prefeito Municipal -

Valério Felipe Santiago
- Secretário -